



## PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPE

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

#### **BOLSAS E TAXA (PROSUP/CAPES) MESTRADO**

**EDITAL Nº. 06/2025**

#### **1. ABERTURA:**

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) e a Comissão de Bolsas do Programa tornam públicas as condições que regem as inscrições para seleção de BOLSISTAS e TAXISTAS do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED/UTP), nível Mestrado, no âmbito do PROSUP da CAPES, conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

#### **2. COMISSÃO INSTITUÍDA:**

A Comissão será formada por três docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação: Profa. Dra. Maria Alzira Leite, Profa. Dra. Maria Arlete Rosa, Profa. Dra. Rita de Cássia Gonçalves (presidente) e os representantes discentes – doutorandas Eunice Anália Soares Andrade Montanari e Lauriane Lourenço Leal Cabral. São suplentes as professoras Dra. Maria de Fátima Rodrigues Pereira e Dra. Sueli Pereira Donato.

#### **3. NÚMERO DE BOLSAS E TAXAS:**

- 1 (Uma) Bolsa PROSUP/CAPES para Mestrado;
- 1 (Uma) Bolsa PROSUP/CAPES para Mestrado, considerando-se as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos de aprendizagem, pessoas em tratamento psiquiátrico e pessoas com transtornos do espectro autista. O candidato(a) deve apresentar laudo contendo o nome, atestando a sua condição, com CID específico (de acordo com a legislação vigente) e com autorização expressa no atestado médico da sua anuência na divulgação do CID, datado, com assinatura do profissional médico capacitado e com prazo não superior a 1 ano

- 1 (Uma) Taxa PROSUP/CAPES para Mestrado;

#### **4. VALOR DAS CONCESSÕES:**

**Bolsa Mestrado:** R\$ 2100,00

**Taxa Mestrado:** R\$ 800,00

O valor da taxa será depositado na conta corrente do aluno que **poderá ter vínculo empregatício e deverá pagar a mensalidade no valor da taxa recebida.**

**Atenção: Concessão somente até a data da Defesa da Dissertação.**



## 5. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de **07/07/2025 a 07/08/2025**, até as **23h59min** horas por meio de e-mail para a Secretaria do PROPPE [mestradoedoutorado@utp.br](mailto:mestradoedoutorado@utp.br).

Deverá ser apresentado um único arquivo anexo PDF com título do e-mail: **Inscrição para Concessão PROSUP-CAPEs do PPGED**, contendo os seguintes documentos:

- 5.1 Requerimento de inscrição preenchido (Anexo);
- 5.2 Currículo Lattes atualizado, acompanhado de cópias digitalizadas dos documentos que comprovem: a produção bibliográfica (artigos, capítulos, livros, anais etc.); a produção técnica; a participação em eventos científicos; a experiência docente; e a atuação profissional.
- 5.3 Histórico escolar do mestrado em andamento.
- 5.4 Aos candidatos ingressantes no ano de 2025/2, solicitar junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação uma declaração de matrícula.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n.181 de 18/12/2012:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria\\_181\\_de18122012.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf)

A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas técnicos de ordem pessoal ou de terceiros, tais como falhas de conexão, instabilidade de sistemas, perda de prazos ou quaisquer dificuldades no envio da documentação exigida. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que a documentação seja enviada corretamente dentro do prazo estabelecido neste edital.

## 6. CRONOGRAMA:

Inscrições	07/07/2025 a 07/08/2025
Etapa 1 Análise Documental e Curricular:	11/08/2025 (segunda-feira)
Etapa 2 Entrevistas:	12/08/2025 (terça-feira - Presencial – Local: Sala 2 PROPPE)



<b>Divulgação de Resultados:</b>	<b>13/08/2025 (quarta-feira, na Página do Programa – aba ‘Editais’) no período da tarde</b>
----------------------------------	---

## 7. REQUISITOS:

**Poderão concorrer todos os discentes regularmente matriculados no PPGED, a saber: Mestrandos com entrada no Programa a partir de agosto de 2024. Todos ainda devem atender as exigências da CAPES.**

Requisitos e condições para obtenção de bolsa ou taxa (critérios da CAPES):

### **Art. 6º. São atribuições do beneficiário:**

- I. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- II. quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV. quando for beneficiário de taxa, prevista no Art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V. restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- VI. quando pós-graduando no nível de doutorado, **realizar estágio de docência** em conformidade com o Regulamento do PPGED-UTP.

## 8. INÍCIO DAS CONCESSÕES:

As concessões de Taxas serão cadastradas na primeira quinzena de setembro/2025 e o repasse do valor deverá ocorrer **a partir do mês de outubro de 2025, desde que disponibilizada pela CAPES, podendo ser renovado dependendo do desempenho acadêmico**, não podendo o beneficiário ser reprovado em nenhuma



# Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Seção 1, Página 14295.

disciplina. O prazo para defesa da Dissertação **não poderá ser prorrogado**, devendo o aluno defender dentro do prazo de 24 meses.

## 9. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPES):

Art. 11 – Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I. comprovar **desempenho acadêmico satisfatório** conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II. **não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio da UTP ou bolsa de outro programa da CAPES**, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- III. **estar regularmente matriculado e em dia com as obrigações financeiras** com a Universidade Tuiuti do Paraná e no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- IV. firmar termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

Curitiba, 7 de julho de 2025

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UTP.



## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TAXA PROSUP/CAPES

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, estudante do ( ) **Mestrado** ( ) **Doutorado** em \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, solicito a inscrição para concorrer ao Processo Seletivo de **BOLSAS e TAXAS PROSUP-CAPES/2025**. Afirmo que estou ciente das exigências contidas no **EDITAL Nº 04/2025**, bem como, concordo as condições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



## Tabela de pontuação a ser considerada na seleção de Bolsas ou Taxas PROSUP/Capes:

Itens mérito acadêmico		Pontuação
Publicação de artigos em periódicos qualificados na Área (a partir de 2019).	<b>Qualis periódico</b>	
	A1 - 18 pontos	
	A2 - 15 pontos	
	A3 - 10 pontos	
	A4 - 08 pontos	
	B1 - 04 pontos	
	B2 - 02 pontos	
Publicação de artigos completos em anais de eventos científicos (a partir de 2019).	<b>Abrangência evento</b>	
	Internacional - 5 pontos	
	Nacional - 3 pontos	
	Regional - 2 pontos	
Participação em congressos científicos (a partir de 2019) com apresentação de trabalhos.	<b>Abrangência evento</b>	
	Internacional - 7 pontos	
	Nacional - 3 pontos	
Participação em congressos científicos (a partir de 2019) como ouvinte.	<b>Abrangência evento</b>	
	Internacional - 3 pontos	
	Nacional - 2 pontos	
Publicação de livro (com editorial científico) na Área de Educação - (a partir de 2019)	8 pontos	
Publicação de capítulo de livro (com editorial científico) na Área de Educação - (a partir de 2019)	5 pontos	
Produção técnica (Pareceres em revistas, organização de eventos; curadoria; entrevistas, lives etc) (a partir de 2019)	2 pontos por produção	
<b>Itens Mérito Profissional</b>		
Experiência na Educação Básica e/ou Superior (a partir de 2019)	1,75 pontos por ano de experiência	
Orientação de monografias de graduação e/ou especialização (a partir de 2019)	0,25 por trabalho	

Toda a produção registrada no Currículo Lattes deverá estar com cópia dos documentos comprobatórios.